TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto do presente procedimento é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços Fretamento por km rodado.**

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta aquisição se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com as especificações e preços médios da seguinte tabela referência:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor Total
01	**Veículo com capacidade para 45 passageiros.** **ROTEIRO 01**: Saída 5h45 de Sinimbu subindo pela Linha da Serra, 6h20 saída do Redieske passando pelo Cerro do Baú, passando pelo lago Esmeraldino descendo por Linha São João deixando os passageiros na Frederico Kops e EMEF Nossa Senhora da Glória. Roteiro com 30km. **ROTEIRO 02:** Saída11h30 da EMEF Glória e Frederico Kops passando por Linha São João, seguindo pelo lago Esmeraldino e Cerro do Baú, fazendo o retorno no Redieske, após retorna fazendo o trajeto até a EMEF Glória e Frederico Kops. Roteiro com 30km. **ROTEIRO 03:** Saída 17h10 da Frederico Kops e EMEF Glória passando por Linha São João até o lago Esmeraldino, após retorna para Sinimbu. Roteiro com 23km. TOTALIZANDO 83 KM DIÁRIOS. **Nas quintas-feiras, turno integral do Ensino Médio, roteiro completo até o Redieske. (30km)**	KM	1.854 KM MENSAIS	18.540 KM ANUAIS	R$ 11,01	R$ 204.125,40
02	**Veículo com capacidade para 45 passageiros.** **ROTEIRO 01:** Saída 5h45 de Sinimbu seguindo até o Cerro Branco fazendo o retorno no transformador seguindo para Sinimbu, EMEF Glória e Frederico Kops. TOTALIZANDO 28 KM DIÁRIOS.	KM	616 KM MENSAIS	6.160 KM ANUAIS	R$ 11,63	R$ 71.640,80

03	**Veículo com capacidade para 45 passageiros.** **ROTEIRO 01:** Saída 11h30 de Sinimbu seguindo para o virador CTG Tropeiro Velho, após segue para Bismark fazendo o retorno na moradia do Müller, seguindo para a Linha Marcondes até a ponte de concreto, retornando pela estrada geral até Sinimbu, EMEF Frederico Kops e Glória. Roteiro com 43km. **ROTEIRO 02:** Saída 17h10 de Sinimbu seguindo para o virador CTG Tropeiro Velho, após segue para o Bismark fazendo o retorno na moradia do Müller, seguindo para a Linha Marcondes até a ponte de concreto e retorna para Sinimbu. Roteiro com 43km. TOTALIZANDO 86 KM DIÁRIOS.	KM	1.892 KM MENSAIS	18.920 KM ANUAIS	R$ 10,94	R$ 206.984,80
04	**Veículo com capacidade para 45 passageiros.** **ROTEIRO 01**: Saída às 12h15min da Linha Água Fria no virador do Melquiades da Rosa, depois passa pela Linha Carvalho, seguindo para Estrada Velha de Linha Pinhal, saindo na RSC 153 no Paulo Grasel, segue pela RSC 153 fazendo o trajeto da Estrada Velha de Pinhal Santo Antônio seguindo até a EMEF Nossa Senhora de Fátima. Roteiro com 30 km. **ROTEIRO 02**: Saída às 17h15min da EMEF Nossa Senhora de Fátima, segue pela RSC 153, seguindo para Estrada Velha de Pinhal Santo Antônio, entra no Paulo Grasel seguindo pela estrada velha de Linha Pinhal, passando pela Linha Carvalho até o virador do Melquiades da Rosa. Roteiro com 30 km. TOTALIZANDO 60 KM EM 3 DIAS DA SEMANA Em dois dias da semana no final da tarde, a serem definidos pela escola o ônibus faz o trajeto até a cidade de Herveiras para buscar alunos do ensino médio que estudam na EEEM Emílio Alves Nunes, que tem contraturno. (Saída às 16h30min da EMEF Nossa Senhora de Fátima – Pinhal Santo Antônio, seguindo pela RSC 153 até a cidade Herveiras na EEEM Emílio Alves Nunes. Às 17h00min Saída da EEEM Emílio Alves Nunes na cidade de Herveiras, seguindo pela RSC 153 até EMEF Nossa Senhora de Fátima em Pinhal Santo Antônio). Roteiro com 75 km diários.	KM	1.440 KM MENSAIS	14.400 KM ANUAIS	R$ 11,09	R$ 159.696,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da Contratação se faz pela necessidade de prestação de serviços de transporte escolar, tem como objetivo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo na continuidade da execução do transporte escolar no município para a rede municipal e estadual de ensino.

O transporte escolar é necessário, por ser uma medida essencial para garantir que todas as crianças tenham acesso à educação de forma segura, acessível e regular. O transporte escolar é um fator importante para promover a inclusão social, pois garante que todos os estudantes tenham igualdade de condições de acesso à educação, independentemente das condições financeiras ou localização geográfica de suas famílias.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A justificativa para o objeto, se dá pela necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de Transporte escolar dos alunos com segurança e cumprimento da carga horária letiva dos estudantes conforme calendário e horário de início e término das aulas.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se afigura a mais adequada em razão da celeridade para aquisição deste serviço, além de propiciar disputa capaz de resultar em ganhos de eficiência, economicidade e transparência no processo de compras públicas, atendendo o disposto na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) em seus diversos aspectos.

A possibilidade de negociação pode, ainda, resultar em melhores condições comerciais, fixar a transparência, permitindo a competitividade entre os interessados e escolha mais vantajosa de acordo com critérios previamente estabelecidos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da empresa

- Declaração que está ciente das condições dos serviços a serem realizados;
- Certidão ou Atestado de capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços de características semelhantes;

- O Atestado deverá mencionar os dados da empresa tais como: nome, endereço e telefone da declarante e ser assinado por seu representante legal;
- O Atestado será analisado pelo corpo técnico que imitirá parecer quanto à habilitação da empresa para este requisito;

Do motorista:

- Possuir Carteira nacional de Habilitação, categoria "D", e Curso de Transporte escolar, comprovando a realização de curso especializado nos termos dos artigos, 136, 137 e 138 da Lei 9.503/1997 e resoluções 55 e 57/1998 do CONTRAN;
- Verificar se todos os usuários estão assentados adequadamente dentro do veículo e auxiliar, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os usuários quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Verificar a segurança dos usuários no momento do embarque e do desembarque;
- Tratar os usuários e servidores municipais encarregados do serviço e da fiscalização com urbanidade, respeito e cortesia, comunicando casos de conflito a secretaria responsável pelo transporte;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor desempenho das atividades.

Do veículo

- CRLV do veículo em vigor;
- Laudo de Inspeção do tacógrafo aferido pelo INMETRO em vigor;
- Apólice de seguros de cobertura dos passageiros, conforme tabelas de valores utilizadas pelo DAER/RS;
- Faixa amarela na lateral do veículo com escrita "ESCOLAR";
- Possuir todos os equipamentos e características exigidas pela legislação de trânsito vigente, com motorista, combustível e todas as despesas inclusas.
- O veículo deverá apresentar plenas condições de funcionamento;
- O veículo deverá ter no máximo 20 anos de uso;

- Estar em perfeitas condições de trafegabilidade (mecânicas e exigências legais), com manutenção preventiva periodicamente, respondendo a empresa, civil e criminalmente, por negligência ao colocar os referidos veículos a trafegar sem os requisitos necessários.
- Disponibilizar veículos para socorro, sempre que se fizer necessário, efetuar a substituição dos veículos, no prazo não superior a quatro horas a contar do contato do motorista ou do fiscal do contrato com a empresa contratada.
- Arcar com os custos de alimentação e hospedagem dos passageiros, em virtude de estragos ou pane do veículo durante o trajeto de viagem, até que o socorro seja providenciado;
- Fica facultado ao Município em qualquer fase do contrato, vetar os veículos colocados em uso pela contratada, caso verifique que não reúne condições mecânicas satisfatórias para a prestação do serviço;
- Substituir os veículos somente em circunstâncias excepcionais, mediante concordância prévia do Município e comprovação de que os substitutos observam os mesmos regramentos e condições dos veículos substituídos.

6.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

Para contratação dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, sendo que as empresas vencedoras deverão apresentar documentos a título habilitação da qualificação técnica/operacional, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

7. DA EXIGÊNCIA DE CONDIÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO

- CRLV do veículo em vigor;
- Laudo de Inspeção do tacógrafo auferido pelo INMETRO em vigor;
- Possuir todos os equipamentos e características exigidas pela legislação de trânsito vigente, com motorista, combustível e todas as despesas inclusas.
- O veículo deverá apresentar plenas condições de funcionamento;
- O veículo deverá ter no máximo 20 anos de uso;

- Estar em perfeitas condições de trafegabilidade (mecânicas e exigências legais), com manutenção preventiva periodicamente, respondendo a empresa, civil e criminalmente, por negligência ao colocar os referidos veículos a trafegar sem os requisitos necessários.
- Disponibilizar veículos para socorro, sempre que se fizer necessário, efetuar a substituição dos veículos, no prazo não superior a quatro horas a contar do contato do motorista ou do fiscal do contrato com a empresa contratada.
- Fica facultado ao Município em qualquer fase do contrato, vetar os veículos colocados em uso pela contratada, caso verifique que não reúne condições mecânicas satisfatórias para a prestação do serviço;
- Substituir os veículos em circunstâncias excepcionais, mediante concordância prévia do Município e comprovação de que os substitutos observam os mesmos regramentos e condições dos veículos substituídos.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do serviço inicia com a ordem de início e tem a duração de 12 meses podendo ser prorrogado por até 5 anos, podendo ser interrompido a qualquer momento pela Administração Municipal com aviso prévio de 30 dias.

9. GESTÃO DO CONTRATO NA EXECUÇÃO

A Gestão será de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

10. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados no Município de Sinimbu/RS, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento das propostas é o menor valor.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme dotações orçamentárias alocadas no orçamento vigente.

13. GARANTIAS DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

14. FORMA e REGIME DE FORNECIMENTO

A execução do serviço se inicia com a ordem de início e tem a duração de 12 meses podendo ser prorrogado por até 5 anos, podendo ser interrompido a qualquer momento pela Administração Municipal com aviso prévio de 30 dias.

15. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA COMPRA

O transporte escolar é necessário, por ser uma medida essencial para garantir que todas as crianças tenham acesso à educação de forma segura, acessível e regular. O transporte escolar é um fator importante para promover a inclusão social, pois garante que todos os estudantes tenham igualdade de condições de acesso à educação, independentemente das condições financeiras ou localização geográfica de suas famílias.

16. PREVISÃO NO PLANO DE COMPRAS

A aquisição está prevista no Plano de Compras.

17. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de valor mínimo foi obtida através de planilha orçamentária.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição é viável e adequada no caso.

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data base, na forma da lei.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20. MATRIZ DE RISCO

Não se identificou possíveis eventos supervenientes a assinatura do contrato que possam causar considerável impacto em seu equilíbrio econômico financeiro, bem como à parte responsável em suportar tais riscos.

21. PRAZOS PARA REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

Conforme as regras e disposições da lei 14.133 de 2021.

22. GARANTIAS DO OBJETO

Não se aplica.

23. RESPONSABILIDADES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORAS (S).

Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo de Referência.

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

Arcar com todas as despesas e custos com veículos, equipamentos, com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante.

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

Responsabilizar-se pela segurança e adequada instrução e proteção de seus funcionários.

24. DA VIGÊNCIA DESTE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência será de **até 1 (um) ano** podendo ser prorrogado em até 5 anos, em conformidade com a Lei 14.133/21.

25. DO PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, pelo município ao contratado para a prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias após o entrega da nota fiscal, acompanhada da documentação prevista

Sinimbu/RS, 06 de junho de 2025.

Rafael Schultz
Fiscal de Contrato

Joseane Maria de Borba
Fiscal de Contrato.

Flávio Miguel Henn
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Turismo.